

## EDITAL - PROMOP Nº 01/2018

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, de acordo com o disposto na Resolução nº 280/2006-CONSUNI de 08/12/2006 (Alterada pela Resolução nº 24/2015-CONSUNI), RESOLVE baixar o presente Edital.

### 1. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS

1.1. Para o período 2018/2 e 2019/1, poderão ser concedidas **até 136 (cento e trinta e seis)** cotas de bolsas de Monitoria de Mestrado do PROMOP e **até 52 (cinquenta e duas)** cotas de bolsas de Monitoria de Doutorado do PROMOP, sendo quatro bolsas por Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que tiveram os respectivos Planos de Trabalho de Monitoria aprovados pelo Colegiado de Programa de Pós-Graduação.

1.2. As bolsas de Monitoria de Mestrado e Doutorado do PROMOP terão valores de R\$ 1500,00 e R\$ 2200,00, respectivamente.

### 2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

2.1. A concessão das bolsas de monitoria do PROMOP será efetuada por meio de seleção, a cargo de Comissão especialmente designada pelos Colegiados de Programa, tendo por base o Plano de Trabalho de Monitoria.

2.2. O candidato à monitoria deverá apresentar Plano de Atividade elaborado conjuntamente com o Professor Orientador, devidamente aprovado.

2.3. As bolsas de monitoria serão concedidas a alunos regulares de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado da UDESC.

2.4. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação designará um Professor – Supervisor das atividades acadêmicas do monitor.

2.5. O Plano de Trabalho Individual do monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.

2.6. Às atividades de monitoria poderão ser atribuídos créditos, a critério dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, desde que previstas no Plano de Curso.

2.7. É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício, se possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.

2.8. O bolsista de monitoria não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.

2.9. As bolsas de monitoria de mestrado e doutorado serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/08/2018, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado. (Redação dada pela Resolução nº 024/2015-CONSUND).

2.10 O bolsista do PROMOP que defender a Dissertação ou Tese até o dia 15 recebe a bolsa até o mês anterior ao da defesa e o bolsista que defender dia 16 em diante recebe a bolsa relativa ao mês da defesa.

2.11. Para pleitear a bolsa de monitoria será exigido desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação exigidos adotados pela UDESC, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

2.12. Acadêmicos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, da UDESC, de primeiro semestre poderão pleitear a bolsa de monitoria, exigindo-se para a manutenção do benefício, para o segundo semestre, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no item anterior.

2.13. Exigir-se-á do candidato à monitoria dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

#### 3.1. Compete ao Monitor de Pós-Graduação:

- a) Assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria, devidamente aprovado, com dedicação de 12 horas/semanais ao Programa de Monitoria;
- b) Apresentar mensalmente Ficha de Freqüência assinada pelo Professor-Supervisor ao seu Colegiado do Programa;
- c) Apresentar Relatório Final de Monitoria ao seu Colegiado do Programa.

3.2. O horário e local de atividade do bolsista deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do Professor-Supervisor e das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Plano de Monitoria.

3.3. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo

empregatício com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

3.4. Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente.

3.5. Fica vedada a Defesa de Dissertação e de Tese, conforme o caso, ao Monitor que não apresentar ou não obtiver aprovação do Relatório Final de Monitoria.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. Para solicitação/renovação de bolsa de monitoria os candidatos deverão apresentar à Coordenação do Programa a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada ([formulário A](#)).
- b) Plano de Atividades do Monitor ([formulário B](#))
- c) Currículo *Lattes*, atualizado e completo ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) **a partir de Junho de 2018.**

4.2. As inscrições serão realizadas na Coordenadoria do respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* dos Centros, que elaborará calendário próprio de inscrição e efetuará ampla divulgação.

4.3 O resultado de seleção de bolsas de monitoria (incluindo as renovações, se for o caso) deverá ser encaminhado pelo Colegiado de Programa de Pós-Graduação à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação- DPPG ou setor designado por esta até **31/07/2018**, contendo a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição ([formulário A](#))
- b) Processo de Seleção ([formulário C](#))
- c) Termo de Compromisso ([formulário D](#)), em 3 (três) vias, sendo uma para a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, **uma deverá permanecer na Coordenação do Programa de Pós-graduação** e uma entregue ao bolsista.
- d) Currículo *Lattes*, atualizado e completo ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) **a partir de Junho de 2018.**

4.4 O Programa de Pós-graduação deverá manter em arquivo permanente uma cópia da Ficha de Inscrição, do Processo de Seleção do Monitor e original do Plano de Atividades do Monitor.

4.5 Os resultados e documentações que não forem encaminhados à DPPG ou setor designado por esta até 31/07/2018 não terão suas

bolsas implementadas no mês de agosto de 2018.

4.6 O Coordenador de Programa de Pós-Graduação deverá efetuar a inclusão/prorrogação da Bolsa Declaratória PROMOP no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES:

## **RENOVAÇÃO DE BOLSISTA**

O bolsista **PROMOP ativo** até 31 de julho de 2018 que tiver a bolsa PROMOP **renovada** a partir de 01 de agosto 2018, deverá ter o **Fim da Bolsa PROMOP ativa prorrogado** no Cadastro de Discentes da CAPES. Neste caso, a prorrogação no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES deverá ser realizada até **10/08/2018**.

## **NOVO BOLSISTA**

O **novo** bolsista que for contemplado com a bolsa PROMOP a partir de 01 de agosto 2018, somente poderá ter a bolsa PROMOP inserida no Cadastro de Discentes da CAPES de **01 a 10/08/2018**.

## **BOLSISTA CAPES/CNPq**

O bolsista **CAPES/CNPq ativo** até 31 de julho de 2018 que for contemplado com a bolsa PROMOP a partir de 01 de agosto 2018, somente deverá ter a bolsa PROMOP inserida no Cadastro de Discentes da CAPES de **01 a 10/08/2018**, quando a bolsa CAPES/CNPq for encerrada.

4.7 A DPPG do Centro ou setor designado por esta deverá cadastrar/prorrogar os bolsistas do PROMOP contemplados no Sistema SIGRH. Os bolsistas, cujos dados não forem cadastrados/prorrogados até a data prevista no cronograma, não terão suas bolsas implementadas.

## **5. CRONOGRAMA**

31/07/2018	Data limite para a Coordenação do PPG enviar o resultado da seleção de bolsas de monitoria à DPPG.
01/08/2018	Início da vigência da bolsa
10/08/2018	Data limite para o Coordenador do PPG prorrogar a bolsa na Plataforma SUCUPIRA

01 a 10/08/2018	Data limite para o Coordenador do PPG incluir a bolsa na Plataforma SUCUPIRA
10/08/2018	Data limite para a DPPG ou setor designado por esta cadastrar/prorrogar os bolsistas no Sistema SIGRH

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Cabe à UDESC instituir e manter seguro contra acidentes pessoais aos monitores.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores da UDESC.
- 6.3. Este edital entra em vigor nesta data.
- 6.4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de maio de 2018.

Prof. Marcus Tomasi  
Reitor da UDESC